

EDITAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

Processo n° 008/2023

Tipo: MENOR PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I).

R E C I B O

A Empresa _____
CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____.

_____, aos ____ / ____ / _____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP pelo e-mail: licitacoes@pmmsama.sp.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

PROCESSO N° 08/2023
PREGÃO N° 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental, incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ENDEREÇO: Av. Washington Luiz n° 2923- Vila Magini - Mauá/SP

A Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá - SAMA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental. Incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e pela Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

O valor **ESTIMADO** para a execução total do objeto para 24 (vinte e quatro) meses, é o de R\$ 1.969.733,33 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) que serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária: 51.01.17.512.0501.2605 - 33.90.39.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO X MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magini - Mauá/SP, no horário das 08h00 às 17h00, podendo, entretanto, segundo seu livre critério, retirá-lo através do Diário Oficial do Município - Publicidade Legal, em <https://dom.maua.sp.gov.br>

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática contemplando licença de uso de software para gerenciamento de conteúdo documental. incluindo-se a instalação, conversão de dados, treinamento de usuários, customizações necessárias e atualizações, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atendam às exigências de habilitação constantes deste edital e de seus anexos.

2.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a)Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com o Município de Mauá, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.605/98;
- e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- g)Que possuam qualquer impedimento legal para tanto.

2.3 A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena de a licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

3.1 No dia, hora e local estipulados no presente Edital, para que possa formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, as empresas licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem o item 3.4 e seus subitens, para credenciamento junto ao Pregoeiro, podendo entretanto participar da licitação sem o respectivo credenciamento, mas nesse caso, sem poder praticar todos os atos inerentes ao certame, como detalhado no item 3.9.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão.

3.3 O credenciamento terá duração de até 15 (quinze) minutos a partir do início da sessão, ou até que se credenciem todos os participantes presentes. Ressaltando-se que a empresa somente poderá participar caso compareça antes de decorridos estes 15 (quinze) minutos iniciais.

3.4 O Documento de Credenciamento (Anexo II) deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.4.2 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.4.3 Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, Anexo II.

3.4.4 Juntamente com o credenciamento, as licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII).

3.4.4.1 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII) não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.5 Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo licitatório.

3.6 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada a sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.7 O(s) interessado(s) em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.9 A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitante, porém será considerado o valor da oferta escrita como definitivo, não podendo a licitante formular lances e/ou interpor recursos.

3.9.1 Para propostas enviadas pelos correios, deve-se observar a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV), nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e, se for o caso, da Declaração de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (Anexo VIII), os quais deverão estar fora dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.9.2 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, na forma do subitem 3.9.1, implicará a desclassificação da empresa.

3.9.3 A não apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 3.9.1, implicará a impossibilidade da empresa de exercer o direito de preferência como critério de desempate.

3.10 Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes, que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 6.1.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do presente PREGÃO, deverão comparecer no auditório localizado na sede da SAMA - Avenida Washington Luiz, nº 2.923, Vila Magini, Mauá - SP, com os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

4.2 A entrega de envelopes deverá ocorrer em conformidade com os itens 5 e 6, deste edital, sob pena de sua não aceitação.

5. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1 O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

PROPONENTE:.....

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada seguindo a forma estabelecida no Anexo III deste edital, em papel timbrado da licitante, em original, preferencialmente em única via, devidamente datada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, de modo a não dificultar a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) Número deste Pregão;
- b) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e *email* do licitante;
- c) O objeto ofertado, que deverá atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e seu total por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato (em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 02 (duas) casas decimais.

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

f) Prazo de execução, em conformidade com o disposto no Termo de Referência;

g) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item 14 do presente edital;

h) Dados do responsável pela assinatura do contrato: Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo.

i) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

5.2.2 Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

5.2.3 O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2.4 Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5.1 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

5.2.5.2 Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

5.2.6 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da empresa licitante, a ser enviada ao e-mail: licitacoes@pmmsama.sp.gov.br

6. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.1 O envelope 02 deverá conter a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, a qual será entregue em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

PROPONENTE:.....

6.2 Para a habilitação, todos licitantes deverão, no ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO", apresentar a documentação completa, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- g) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo IV;
- h) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- i) Eventuais documentos constantes nos itens acima, "a" ao "h", que tiverem sido entregues no ato do credenciamento, estarão dispensados de serem apresentados no envelope DOCUMENTAÇÃO

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- d) Prova de regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na dívida ativa, emitida pelo Governo do Estado da licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo

Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS - IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário - devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5.a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

b.1.6) Apresentação de Demonstrações Financeiras Completas, acompanhadas do Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Financeiras (Parecer de Auditoria) do último exercício.

b.1.7) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de das demonstrações

financeiras relativas ao exercício em 31 de dezembro de 2022, apresentado pelo licitante, e assinado por contador devidamente identificado (nome e número do registro profissional), assim como pelo representante legal da licitante, conforme demonstrativo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,00

Índice de Liquidez Geral: Igual ou maior que 1,00

Índice de Endividamento: Igual ou menor que 0,90

6.2.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

6.2.3.2. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.3.3. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", que substituirá as exigências habilitatórias constantes no subitem 6.2.1, em sua totalidade e no subitem 6.2.2.

6.2.4 DECLARAÇÕES

6.2.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, bem como declarar-se ciente de todas as condições do Edital e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução contratual, bem como pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, conforme modelo constante do Anexo VI;
- c) A inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de digitalização de documentos, com, no mínimo, 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) páginas por ano, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada por ano da contratação;
- b) Será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

d) Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

e) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

f) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

g) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.2.5.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos a que se refere o Item 6, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.3 Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Pregão, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

6.3.4 Quando o (s) documento (s) e/ou certidão (ões) apresentadas não informarem a sua validade de maneira expressa, serão aceitos pela SAMA, desde que estejam datados dos últimos 180 (cento e oitenta dias).

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2. A ausência de representantes ou terceiros credenciados na sessão pública não invalida ou exclui a possibilidade de empresa interessada em participar da licitação, como consta no item 3.9, não obstante a proposta da licitante será considerada aquela que foi enviada de forma escrita, como definitivo, não podendo a licitante formular lances e/ou interpor recursos.

7.3 Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, que será realizado conforme Item 3 do presente Edital, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais e verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.5 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6 As propostas serão classificadas provisoriamente pelo (a) Pregoeiro (a), em ordem crescente de preços.

7.7 Uma vez definida a classificação provisória, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela serão convidados pelo (a) Pregoeiro (a), individualmente, a apresentarem lances verbais e sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.9 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.10 Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores do que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o valor estimado, bem como sua exequibilidade.

7.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para a classificação definitiva ao final da etapa.

7.13 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), todos licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14 Caso haja empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.14.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.14.2 Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.14.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão, e da contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame;

7.14.4 Caso haja equivalência de valores entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.14.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.14.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1.

7.15.1. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.16 Declarada encerrada a etapa competitiva, o (a) pregoeiro (a) procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.17 Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas, com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas.

7.18 Após o término da fase competitiva o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tal, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e o proponente de menor preço terá o dever de apresentar documentação comprobatória acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar, sendo que tal documentação deverá ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

7.18.1 A documentação a que se refere o subitem anterior, quando apresentada dentro do prazo, será analisada pelo (a) Pregoeiro (a) quanto à exequibilidade da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.18.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior, a apresentação extemporânea ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação do proponente.

7.19 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar.

7.20 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.20.1 A licitante declarada vencedora da presente licitação deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de sua publicação do seu julgamento, a "Planilha de Preços Readequados", readequando os preços unitários e os respectivos preços por item constantes da proposta escrita, de acordo com os valores unitários e totais apurados ao final da Etapa de Lances da Sessão Pública.

7.20.2 A apresentação "Planilha de Preços Readequados" é obrigatória, e sua não apresentação impedirá a assinatura do Contrato ou a emissão do Pedido de Compras ou de outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.21 Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.22 Serão desclassificadas a(s) proposta (s) /documentação (ões) que não atendam às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais, as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.22.1 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.23 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas.

7.24 Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos poderão ser eliminados.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante habilitado poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

8.1.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser interpostos na Comissão de Licitações SAMA, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

8.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, conforme previsto no subitem 8.1, importará na decadência do direito de recurso, podendo o (a) Pregoeiro (a) efetuar a adjudicação do objeto licitado a empresa vencedora.

8.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, como apoio da Diretoria de Assuntos Jurídicos, e ao Superintendente da Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá - SAMA a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

8.7 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação e encaminhará os autos do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto, homologação do certame e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, se for o caso, ou para a retirada do Pedido de Compra ou instrumento equivalente.

8.7.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

8.8 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Nas situações previstas nos subitens 7.21 e 8.8, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10. DO CONTRATO

10.1 A licitante vencedora deverá comparecer à SAMA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Superintendência para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato.

10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, poderá ser convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, esta deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6 A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7 Poderá a SAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas pelo primeiro classificado ou ainda, revogar o certame, caso o convocado se negue a assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

10.8 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

10.8.1 O presente edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da proponente vencedora integrarão o contrato que vier a ser firmado;

10.9 A SAMA rescindir  unilateralmente o contrato, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, salvo motivo de for a maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hip teses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n  8666/93 e altera es posteriores.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestar  garantia correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III, do   1, do art. 56 da Lei Federal n  8666/93, que dever  ter validade durante todo o per odo de vig ncia do contrato.

11.1.1. A garantia responder  pelo fiel cumprimento das disposi es do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a execut -la para cobrir multas, indeniza es ou pagamento de qualquer obriga o, inclusive em caso de rescis o.

11.1.2. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integraliz -la no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados da data em que for formalmente notificada pelo CONTRATANTE.

11.1.3. O valor da garantia somente ser  liberado   CONTRATADA 2 (dois) meses ap s o t rmino da vig ncia deste contrato ou por ocasi o de sua rescis o antecipada, desde que n o possua obriga o inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autoriza o deste.

11.1.4. A CONTRATADA dever , sempre que necess rio, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acr scimos, assegurando a fiel execu o contratual.

11.1.5. Em caso de fian a banc ria, dever o constar no instrumento os seguintes requisitos:

a) O prazo de validade correspondente ao per odo de in cio da vig ncia do contrato at  2 (dois) meses ap s seu t rmino;

b) Expressa ren ncia do fiador ao benef cio de ordem e aos direitos previstos no artigo 827 do C digo Civil.

11.1.6. N o ser  aceita fian a banc ria que n o atenda aos requisitos estabelecidos no par grafo anterior.

11.1.7. Em se tratando de seguro-garantia, a ap lice dever  indicar:

a) O prazo de validade correspondente ao per odo de in cio da vig ncia do contrato at  2 (dois) meses ap s seu t rmino;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obriga es assumidas pela CONTRATADA, at  o valor da garantia fixado na ap lice.

11.1.8. Em se tratando de cau o em dinheiro, a CONTRATADA dever  informar at  o  ltimo dia  til de cada m s,   Se o de Gest o de Contratos o valor depositado atualizado junto   institui o financeira, sob pena da incid ncia das penalidades contidas neste edital e seus anexos.

11.1.9. N o ser  aceita ap lice contendo cl usulas contr rias aos interesses do CONTRATANTE.

11.1.10. Caso o contrato decorrente desta licita o seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia dever  ser renovada, de modo a abranger o per odo total de vig ncia do contrato.

11.1.11. Para efeito de dep sito de garantia considerar-se-  como valor do contrato o pre o total proposto.

11.1.12. O atraso da entrega da garantia contratual superior a 30 (trinta)

dias autoriza a SAMA a promover a não assinatura e/ou rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.13. A garantia eventualmente conferida por carta fiança e/ou seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 11, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Presencial, com vistas à apuração de novo vencedor.

11.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

11.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Mauá - DOM e veiculação na Internet mediante site da SAMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da assinatura da avença, podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 O proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.3 O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, aos seus anexos e aos termos da proposta do licitante vencedora, em conformidade do art. 54, §1º, e art. 55 e seus incisos, ambos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, as leis municipais pertinentes, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.4 O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o Anexo IX do presente Edital e é dele parte integrante.

12.5 Não será permitida a subcontratação do contrato pelo licitante vencedor.

12.6 Os reajustes dos valores, inicialmente contratados, não poderão ser revistos antes de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato. Podendo ser reajustado após transcorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato. Podendo ser reajustado no 13º (decimo terceiro) mês o valor mensal, através do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente ao período.

12.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 As disposições sobre a execução do presente objeto estão dispostas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Contratada encaminhará, mensalmente, até o 5º dia corrido do mês subsequente à prestação dos serviços, Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados no mês anterior, discriminando os respectivos valores, que deverão conter obrigatoriamente:

a) Número do processo

b) Número do contrato

14.3. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, em até 10 (trinta) dias após o ateste/aceite da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), por servidor designado pela Superintendência para este fim.

14.4 Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), seja(m) devolvida(s) pela SAMA por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14.5 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, assim como, os tributos devidos legalmente sobre o objeto contratado.

14.6 Para os itens: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INDEXAÇÃO DOS PROCESSOS, ORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS ARQUIVOS e COMPILAÇÃO DAS RESOLUÇÕES, os pagamentos serão feitos por execução, contados de forma unitária, ou seja, será devido o pagamento somente daquilo que for efetivamente executado ao mês, e após ateste/aceite por servidor designado pela Superintendência para este fim.

14.7 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na variação nominal do IGP-M/FGV após 30 (trinta), bem como, juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa:

a) Pela recusa em assinar o termo de contrato ou assinar em atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e, na reincidência, o dobro;

e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares.

f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;

g) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão contratual por sua culpa;

h) Pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação dele;

i) Pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

j) Se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

15.3 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal de serviços ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/1993, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

15.4 O Prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada.

15.4.1 A critério da SAMA e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá. Não havendo pagamento pela empresa, será deduzida da garantia que fora prestada ou, na insuficiência de saldo da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

15.4.2 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á por inscrição em dívida ativa e posterior execução judicial, se for o caso.

15.5 Constatada a existência de situação que enseje à aplicação de penalidade, será a Contratada intimada pela SAMA, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/1993.

15.5.1 Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada, ou, havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/1993.

15.6 Além das expressas no Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme a gradação da falta cometida.

16. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e/ou pedido de esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo apresentar documentos devidamente autenticados, fundamentando os motivos que justificaram a apresentação da impugnação.

16.2 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser por escrito e protocoladas na Seção de Protocolo da SAMA, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

16.3 Serão aceitas impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos enviadas via correio, desde que recebidas dentro do prazo previsto no subitem 16.1.

16.4 Não serão aceitas impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos enviadas por fax ou e-mail.

16.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela Diretoria de Assuntos Jurídico, decidir sobre a petição de impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos.

16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, ficando todos as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

16.8 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.

17.10 O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

17.11. Será de exclusiva responsabilidade do licitante qualquer documentação não recebida dentro dos prazos previstos neste Edital, de modo que, caso isso ocorra, tal documentação será desconsiderada.

17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

17.14 Este Edital com as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá/SP, 04 de JULHO de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES